

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
SUGESTÃO DE EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA - SOR /10
PLOA 2011

AUTOR DA EMENDA: 5017 – Com. Finanças e Tributação

MODALIDADE DA EMENDA: Comissão

TIPO DE EMENDA: Apropriação /Acréscimo

ESFERA ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA: 90.000 – Reserva de Contingência

FUNCIONAL/AÇÃO/SUBTÍTULO (novo): – 0999.0E61.0001

SUBTÍTULO: *Reserva para Compensação de Projetos de Lei que fixem criem despesas obrigatórias continuadas ou desonerações de receitas sujeitos à deliberação de Órgão Colegiado Permanente do Poder Legislativo, durante o Exame de Compatibilidade Orçamentário-Financeira – NA*

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$1,00):

GND		MOD APLICAÇÃO	RP	VALOR
9Reserva Contingência	de	90 Aplic. Direta	2	400.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O mecanismo de compensação previsto nos arts. 14 e 17 da LRF, compensação na própria proposição ao extinguir outra despesa obrigatória continuada ou nela mesma aumentar receita permanente, não tem se mostrado viável, não sendo observada, em regra, nas proposições parlamentares e nas de iniciativa do Poder Executivo.

Por outro lado, a experiência da formação de reserva orçamentária para compensação já tem se tornado permanente nas últimas leis orçamentárias, ainda que os valores estejam muito aquém do necessário para tornar viável tal modalidade de compensação.

Em reunião de 06.04.2010, esta Comissão de Finanças e Tributação – CFT considerou compatível e adequada sob o aspecto orçamentário e financeiro o do PL nº 932/2007, que concede a gratificação natalina aos “soldados da borracha”, seringueiros que extraíram látex na Segunda Guerra Mundial, após a inclusão da proposição no Anexo IV.12 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar no 101/00, pelo montante de seu impacto

orçamentário estimado pelo Ministério da Previdência Social de R\$ 10 milhões.

Posteriormente, o valor do impacto foi motivo de emenda de relator na lei orçamentária anual para 2010 na programação originariamente destinada ao pagamento do benefício no Fundo do Regime Geral da Previdência Social (33904 - 09.271.0083.0134.0001 - Pagamento de Pensões - Área Urbana (Nacional)). A proposição encontra-se com sua redação final aprovada pela CCJC e pronta para envio ao Senado.

Já o mecanismo aqui proposto, de compensação por meio de apropriação de crédito orçamentário com dotação para reserva específica destinada à desoneração de receitas, constante da Lei Orçamentária para 2009, foi utilizada para a adequação do Projeto de Lei nº 3.795/04, que "institui bolsa de estudos, denominada "bolsa-estágio", com o objetivo de apoiar estudantes do ensino superior, tendo como contrapartida a prestação de serviços destes, como estagiários" com seu apensado PL 4584/04 tendo impacto orçamentário e financeiro estimado pela Receita Federal do Brasil em R\$ 54 milhões em 2009. A proposição foi considerada compatível e adequada pela CFT em reunião de 16.12.2009, e hoje encontra-se em tramitação na CCJC/CD.

Observamos que o Parecer Preliminar acolheu reserva em sentido semelhante, todavia, com valor que se mostra irrisório em face dos pleitos apreciados por esta Comissão, nos seguintes termos:

17.1.17. a composição de reserva para atendimento de projetos de lei que criem despesas obrigatórias de caráter continuado durante o exercício de 2011, até o valor de R\$50.000.000 (cinquenta milhões de reais);

Instamos nossos pares a manifestarem seu apoio ao mecanismo de compensação por intermédio de reserva na lei orçamentária para 2011 com valores mais significativos e que permitam um exame de adequação de forma mais racional e produtiva.

Sala da Comissão, de novembro de 2010.

Deputado JOÃO DADO
PDT-SP